PREGÃO ELETRÔNICO

90073/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 986475 - 19/2026

CONTRATANTE (UASG)
986475

OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Urnas Funerárias para atender as necessidades da Funerária do Município de Guarujá/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.975.151,10 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/09/2026 às 9h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 13
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
16. ANEXOS 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 986475 - 19/2026

(Processo Administrativo nº 47.817/2026

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Luiz Rogério Corrêa Augusto Júnior,** responsável **pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833[1], de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Urnas Funerárias para atender as necessidades da Funerária do Município de Guarujá/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 13 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o

[1] Decreto Municipal 15.833/2023: https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando houver exigência no Anexo V (Termo de Referência) e sob pena de desclassificação, deverá ser enviada concomitantemente à proposta e aos documentos de habilitação, devendo o licitante realizar o upload do comprovante no sistema eletrônico, no campo destinado aos anexos da proposta, observados os prazos e modalidades descritos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário/global, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco porcento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances,o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelolicitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,I,da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da

licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento delicitar econtratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, acontar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:
27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:
01 – Tesouro
03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados
08 – Emendas Parlamentares Individuais
93 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados – Exercícios Anteriores

15.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo V.

15.13.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo V, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;
ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 02 de setembro de 2026.

LUIZ ROGÉRIO CORRÊA AUGUSTO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	140	UNID	URNA FUNERÁRIA 0,60CM MODELO: SEXTAVADO	R$ 392,15	R$ 54.901,00	**624597**
02	140	UNID	URNA FUNERÁRIA 0,80CM MODELO: SEXTAVADO	R$ 435,60	R$ 60.984,00	**624602**
03	30	UNID	URNA FUNERÁRIA 1,00 METRO MODELO: SEXTAVADO	R$ 456,50	R$ 13.695,00	**624601**
04	30	UNID	URNA FUNERÁRIA 1,20 METRO MODELO: SEXTAVADO	R$ 461,53	R$ 13.845,90	**622555**
05	30	UNID	URNA FUNERÁRIA 1,40 METRO MODELO: SEXTAVADO	R$ 497,90	R$ 14.937,00	**624600**
06	30	UNID	URNA FUNERÁRIA 1,60 METRO MODELO: SEXTAVADO	R$ 544,30	R$ 16.329,00	**624603**
07	2.100	UNID	URNA FUN. PADRÃO s/ VISOR - 1.90 M MODELO: SEXTAVADO	R$ 584,20	R$ 1.226.820,00	**624649**
08	400	UNID	URNA FUN. PADRÃO C/ VISOR - 1.90 M MODELO: SEXTAVADO	R$ 600,00	R$ 240.000,00	**622634**
09	40	UNID	URNA FUN.PADRÃO G -C/ VISOR - 1,90 M MODELO: SEXTAVADO	R$ 1.500,00	R$ 60.000,00	**624650**
10	40	UNID	URNA FUN. G PADRÃO S/ VISOR - 1,90 M MODELO: SEXTAVADO	R$ 1.054,08	R$ 42.163,20	**624650**
11	40	UNID	URNA FUNERÁRIA MED. GC PADRAO S/ VISOR MODELO: SEXTAVADO 2,12 M	R$ 1.978,28	R$ 79.131,20	**616820**
12	40	UNID	URNA FUNERÁRIA MED.ESPECIAL GRANDE MODELO: SEXTAVADO 2,20 M	R$ 2.997,5	R$ 119.902,80	**616601**
13	30	UNID	URNA FUNERÁRIA - PADRÃO COM VISOR ACIMA DE 90 KG 2,10 M MODELO:SEXTAVADO	R$ 1.081,40	R$ 32.442,00	**622563**

Valor Estimado Global: R$ 1.975.151,10 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos)

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo V). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).**
- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	140	UNID	URNA FUNERÁRIA 0,60CM MODELO: SEXTAVADO	624597			
02	140	UNID	URNA FUNERÁRIA 0,80CM MODELO: SEXTAVADO	624602			
03	30	UNID	URNA FUNERÁRIA 1,00 METRO MODELO: SEXTAVADO	624601			
04	30	UNID	URNA FUNERÁRIA 1,20 METRO MODELO: SEXTAVADO	622555			
05	30	UNID	URNA FUNERÁRIA 1,40 METRO MODELO: SEXTAVADO	624600			
06	30	UNID	URNA FUNERÁRIA 1,60 METRO MODELO: SEXTAVADO	624603			
07	2.100	UNID	URNA FUN. PADRÃO s/ VISOR - 1.90 M MODELO: SEXTAVADO	624649			
08	400	UNID	URNA FUN. PADRÃO C/ VISOR - 1.90 M MODELO: SEXTAVADO	622634			
09	40	UNID	URNA FUN.PADRÃO G -C/ VISOR - 1,90 M MODELO: SEXTAVADO	624650			
10	40	UNID	URNA FUN. G PADRÃO S/ VISOR - 1,90 M MODELO: SEXTAVADO	624650			
11	40	UNID	URNA FUNERÁRIA MED. GC PADRAO S/ VISOR MODELO: SEXTAVADO 2,12 M	616820			
12	40	UNID	URNA FUNERÁRIA MED.ESPECIAL GRANDE MODELO: SEXTAVADO 2,20 M	616601			
13	30	UNID	URNA FUNERÁRIA - PADRÃO COM VISOR ACIMA DE 90 KG 2,10 M MODELO:SEXTAVADO	622563			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V) PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo V do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco: **Número do Banco:**

Nome da Agência: **Número da agência:** **Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo V** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** E A EMPRESA **XXXXXXX**, PARA AQUISIÇÃO _____.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____ **Sr(a).**_____**,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____**,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*)**,** portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico xxx/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de ...../...../202....., **Processo Administrativo nº xxxxx**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** _____, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº ___/_____ sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão:

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados

08 – Emendas Parlamentares Individuais

93 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados – Exercícios Anteriores

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes externos à Administração Municipal.

4.2. A utilização da presente Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderá ocorrer mediante apostilamento, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da utilização, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

Parágrafo único: Para fins desta Ata, entende-se como Administração Direta as Secretarias Municipais e órgãos equiparados.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprioinstrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026

ANEXO III.A

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE: XXXXXXXXXXX ESTADO:XXXXXXXX
FAX: XXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

DESTINO:
VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX
ÓRGÃO:
CONDIÇAO DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
OBSERVAÇÕES:

_____

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.ª, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;

- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Urnas Funerárias para atender as necessidades da Funerária do Município de Guarujá/SP.

PROCESSO: 047817 /2026
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas, dentre elas zelar pelo bom atendimento aos munícipes em relação aos sepultamentos através dos Cemitérios Municipais, faz-se necessária e justificável a aquisição dos itens aqui constantes por serem de utilização diária para as atividades correlatas à pasta.

O objetivo da aquisição que são diariamente utilizados na execução a que se destina, baseia-se na garantia de um direito fundamental: o atendimento digno e imediato às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social durante o luto. Este serviço ampara pessoas de baixa renda e atende a preceitos constitucionais e legais, assegurando que famílias de baixa renda ou em situação de rua recebam o suporte necessário, evitando a violação de direitos e garantindo um sepultamento respeitoso, além de evitar a interrupção de um serviço essencial e inadiável, garantindo que a Administração Pública atenda às demandas de óbitos com eficácia e sem atrasos burocráticos.

Portanto, se faz imprescindível a aquisição do objeto aqui descrito, visto se tratar de produtos essenciais nas atividades da Funerária Municipal, como também dos Cemitérios do Município de Guarujá.

Por fim, cabe informar que o objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2026, Família de Objetos: Urnas Funerárias, documento disponível no sítio eletrônico do Município.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, por ser este o meio mais viável para o objetivo pretendido, levando-se em consideração se tratar de bens de natureza comum, com descrição usual de mercado, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos tanto nos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e neste termo de referência e pela impossibilidade de definir com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a necessidade de entregas parceladas em virtude da logística de armazenamento dos itens nas unidades da Administração, enquadrando-se assim nos art. 29 e incisos I e III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
(...)
Art. 39. *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
(...)
III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

Deve-se ainda considerar que o objeto em tela poderá ter alterações na sua distribuição em função da demanda apresentada e ainda pela expectativa orçamentária existente, além de que, pelas próprias características do objeto pretendido, em função de que não pode a Administração manter estoque total destes itens por falta de logística de armazenamento, e para que estes não se deteriorizem antes de sua distribuição, ou seja, não tenham seu prazo de validade vencido sem uso no estoque do almoxarifado, faz- se necessária, como dito anteriormente a entrega parcelada dos itens, mesmo porque, em função da possibilidade de variação na demanda, poderá existir variação também na quantidade a ser solicitada por período.

Justifica-se o presente registro de preços, com o fornecimento parcelado do objeto, assim como a quantidade a ser registrada, que se apresenta dentro do planejamento desta Administração.

DO TIPO DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando a necessidade do atendimento adequado com os mesmos padrões técnicos de qualidade aos quais foram previamente definidos pela equipe técnica da Secretaria em todos os itens elencados no Termo

de referência, entende-se que o pretendido certame licitatório seja processado no tipo menor preço global.

Neste diapasão, entendemos restar cumprido o Princípio da Eficiência, vez que a aquisição por item, poderá propiciar desinteresse para a participação do fornecedor no certame em relação a itens de menor valor financeiro, frente aos dispêndios com logística/entrega, entre outros, bem como tornará onerosa à Administração o acompanhamento da execução, item a item para empresas diversas.

Dessa forma, a logística não ficará prejudicada e a Administração ainda poderá obter uma maior economicidade, considerando a economia de escala, visto que a reunião de itens de forma global foi realizada, garantindo assim que os fornecedores do ramo possam atender ao pleito do Município.

3 - DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	**Urnas funerárias 60 cm** **Comprasgov: 624597** **SIAM: 266.00001.0001-01**	**Modelo**: Sextavado **Caixa**: Deverá ser confeccionada em madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais. **Fundo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, lisos sem borda ou moldura. **Tampa**: Deverá ser confeccionada com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo, fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado. **Tampo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen. **Sobretampo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimensões de 0,115m x 0,095m x 0,05m com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada. **Visor:** Trapézio – espessura 3,5mm, comprimento 10,5cm, base maior 7,5cm, base menor 3,5cm. **Alças**: Quatro alças simples, não basculantes, modelo fixa dourada infantil. **Acabamento Interno**: Caixão forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: Cor branca esmaltada.	UN.	140

		Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida externa:** Comprimento 0,67 x largura 0,31 x altura 0,24 **Medida Interna**: Comprimento 0,62 x largura 0,26 x altura 0,16 **Espessuras: Caixão:** 14,0 mm **Tampa**: 12,0 mm **Quadro: 1**5,5mm **Fundo**:2,5 mm		
02	**Urnas Funerárias 80 cm** **Comprasgov: 624602** **SIAM: 266.00001.0011-01**	**Modelo:** Sextavado **Caixa**: Deverá ser confeccionada em madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais. **Fundo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, lisos sem borda ou moldura. **Tampa**: Deverá ser confeccionada com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo, fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado. **Tampo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen. **Sobretampo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimensões de 0,165m x 0,13m x 0,06m com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada. **Visor**: Trapézio, espessura 3,5mm, comprimento 10,5cm, base maior 7,5cm, base menor 3,5cm. **Alças**: Quatro alças simples, não basculantes, modelo fixa dourada infantil. **Acabamento Interno**: Caixão forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com	UN	140

		maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: Cor branca esmaltada. **Embalagem**: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida Externa**: Comprimento 0,87 x largura 0,35 x altura 0,2 4 **Medida Interna**: Comprimento 0,82 x largura 0,30 x altura 0,19 **Espessura:** **Caixão**: 14,0 mm **Tampa**: 12,0 mm **Quadro**:15,5mm **Fundo**:2,5 mm		
03	**Urnas Funerárias 1,00 m** **Comprasgov: 624601** **SIAM: 266.00001.0012-01**	**Modelo**: Sextavado **Caixa**: Deverá ser confeccionada em madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais. **Fundo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, lisos sem borda ou moldura. **Tampa**: Deverá ser confeccionada com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo, fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado. **Tampo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen. **Sobretampo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimens ões de 0,165m x 0,13m x 0,06m com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada. **Visor:** Trapézio – espessura 3,5mm, comprimento 10,5cm, base maior 7,5cm, base menor 3,5cm. **Alças:** Quatro alças simples, não basculantes, modelo fixa dourada infantil.	UN	30

		Acabamento Interno: Caixão forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado co m maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: Cor branca esmaltada. **Embalagem**: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida externa:** Comprimento 1,07 x largura 0,40 x altura 0,28 **Medida Interna:** Comprimento 1,02 x largura 0,35 x altura 0,23 **Espessura:** **Caixão**: 14,0 mm **Tampa**: 12,0 mm **Quadro:**15,5mm **Fundo**:2,5 mm		
04	**Urnas funerárias 1,20 m** **Comprasgov: 622555** **SIAM: 266.00001.0013-01**	**Modelo:** Sextavado **Caixa:** Deverá ser confeccionada em madeira de pinus reflores tada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais. **Fundo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, lisos sem borda ou moldura. **Tampa**: Deverá ser confeccionada com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo, fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado. **Tampo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen. **Sobretampo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimens ões de 0,165m x 0,13m x 0,06m com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada. **Visor:** Trapézio – espessura 3,5mm, comprimento	UN	30

		10,5cm, base maior 7,5cm, base menor 3,5cm. **Alças:** Quatro alças simples, não basculantes, modelo fixa, dourada, infantil. **Acabamento Interno**: Caixão forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: Cor branca esmaltada. **Embalagem:** Em plástico transparente com respiro,com identificação visível do modelo. Medida externa: Comprimento 1,27 x largura 0,45 x altura 0,28 **Medida Interna:** Comprimento 1,22 x largura 0,40 x altura 0,23 **Espessuras:** **Caixão**: 14,0 mm **Tampa:** 12,0 mm **Quadro:** 15,5mm **Fundo:** 2,5 mm		
05	**Urnas funerárias 1,40 m** **Comprasgov: 624600** **SIAM: 266.00001.0015-01**	**Modelo:** Sextavado **Caixa**: Deverá ser confeccionada com 96 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais. **Fundo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, lisos sem borda ou moldura. **Tampa:** Deverá ser confeccionada com 118 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com 1 friso em baixo relevo, fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado. **Tampo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen. **Sobretampo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em	UN	30

		formato trapezoidal com as dimens ões de 0,260m x 0,19m x 0,12m com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada. **Visor:** Trapézio – espessura 3,5mm, comprimento 22cm, base maior 15 cm, base menor 9,5cm. **Alças:** Quatro alças simples,não basculantes, modelo fixa dourada infantil. **Acabamento Interno:** Caixão forrado com material biodegr adável branco e travesseiro recheado com maravalha de pi nus reflorestado. **Acabamento Externo:** Cor branca esmaltada. **Embalagem:** Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida externa**: Comprimento 1,47 x largura 0,49 x altura 0,31 **Medida Interna:** Comprimento 1,42 x largura 0,44 x altura 0,26 **Espessuras:** **Caixão:** 13,0 mm **Tampa**: 11,0 mm **Quadro**: 16,0mm **Fundo**: 8,0 mm		
06	**Urnas funerárias 1,60 m** **Comprasgov: 624603** **SIAM: 266.00001.0010-01**	**Modelo:** Sextavado **Caixa:** Deverá ser confeccionada com 96 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais. **Fundo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, lisos sem borda ou moldura. **Tampa**: Deverá ser confeccionada com 115 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com 1 friso em baixo relevo, fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado. **Tampo:** Confeccionado em chapa de fibra de	UN	30

		madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen. **Sobretampo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimens ões de 0,325m x 0,25m x 0,15m com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada. **Visor:** Trapézio – espessura 3,5mm, comprimento 30cm, base maior 19cm, base menor 14cm. **Alças:** Quatro alças simples, não basculantes, modelo fixa dourada infantil. **Acabamento Interno:** Caixão forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: Cor branca esmaltada. **Embalagem:** Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida Externa**: Comprimento 1,67 x largura 0,54 x altura 0,31 **Medida Interna:** Comprimento 1,62 x largura 0,48 x altura 0,27 **Espessuras:** **Caixão**: 13,0 mm **Tampa:** 11,0 mm **Quadro**:16,0mm **Fundo**: 8,0 mm		
07	**Urna funerária padrão sem visor – 1,90 m** **Comprasgov: 624649** **SIAM: 266.00001.0008-01**	**Modelo**: Sextavado **Caixa**: Deverá ser confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação sob pressão de relevo nas laterais. Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, lisos sem borda ou moldura. **Tampa:** Deverá ser confeccionada com 119 graus de	UN	2.100

		ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas de metal bicromatizada e quadro boleado. **Tampo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura imitando madeira e com silkscreen dourado. **Sobretampo:** Sem sobre tampo **Visor:** Sem visor **Alças:** seis alças basculantes, modelo parreira dourada. **Acabamento Interno:** Caixão forrado com material biodegradável branco, babado em TNT e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: castanha com verniz de alto brilho. Embalage em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida Externa**: Comprimento 2,00 x largura 0,61 x altura 0,36 **Medida Interna:** Comprimento 1,95 x largura 0,55 x altura 0,34 **Espessuras:** **Caixão:** 15,5 mm **Tampa**: 12,0 mm **Quadro**:15,5mm **Fundo**: 8,0 mm		
08	**Urna funerária padrão com visor – 1,90 m** **Comprasgov: 622634** **SIAM: 266.00001.0007-01**	**Modelo:** Sextavado **Caixa:** Deverá ser confeccionada, com madeira de pinus reflorestada, com gravação sob pressão, de relevo nas laterais. **Fundo:** Confeccionado em chapa de OSB, lisos sem borda ou moldura. **Tampa**: Deverá ser confeccionada com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas de metal	UN	400

		bicromatizada e quadro boleado. **Tampo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura imitando madeira e com silkscreen dourado. **Sobretampo:** confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5 mm, com dimensões de 0,49m x 0,29m x 0,20m, com cantos arredondados, pintura imitando madeira, com silkscreen dourado, fixado por 3 chavetas de metal bicromatizadas. **Visor:** trapézio – espessura 3,5mm, com comprimento 30cm, base maior 19cm, base menor 14cm. **Alças:** seis alças basculantes, modelo parreira dourada. **Acabamento Interno**: Caixão forrado com material biodegradável branco, babado em TNT e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: castanha com verniz de alto brilho. **Embalagem:** em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida externa**: Comprimento 2,00 x largura 0,61 x altura 0,37 **Medida Interna:** Comprimento 1,95 x largura 0,55 x altura 0,34 **Espessuras:** **Caixão**: 15,5 mm **Tampa**: 11,0 mm **Quadro**:15,0mm **Fundo:** 8,0 mm		
09	**Urna funerária padrão G com visor – 1,90 m** **Comprasgov: 624650** **SIAM: 266.00001.0003-01**	**Modelo**: Sextavado **Caixa:** Deverá ser confeccionada, com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação sob pressão, de relevo nas laterais.	UN	40

		Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, lisos sem borda ou moldura. **Tampa**: Deverá ser confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas de metal bicromatizada e quadro boleado. **Tampo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura imitando madeira. **Sobretampo**: confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com dimensões de 0,49m x 0,29m x 0,20m, com cantos arredondados, pintura imitando madeira, com silkscreen dourado, fixado por 3 chavetas de metal bicromatizadas. **Visor:** trapézio – espessura 3,5mm, com comprimento 30cm, base maior 19com, base menor 14cm. **Alças:** seis alças basculantes, modelo parreira dourada. **Acabamento Interno**: Caixão forrado com material biodegradável branco, babado em TNT e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: castanha com verniz de alto brilho. **Embalagem**: em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida Externa:** Comprimento 2,03 x largura 0,71 x altura 0,39 **Medida Interna:** Comprimento 1,97 x largura 0,64 x altura 0,37 **Espessuras:** **Caixão:** 15,5mm **Tampa**: 12,0mm		

		Quadro: 15,5mm Fundo: 8,0 mm		
10	**Urna funerária padrão G sem visor – 1,90 m** **Comprasgov: 624650** **SIAM: 266.00001.0004-01**	**Modelo**: Sextavado **Caixa**: Deverá ser confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação sob pressão, de relevo nas laterais. **Fundo**: Confeccionado em chapa de OSB, lisos sem borda ou moldura. **Tampa**: Deverá ser confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas de metal bicromatizada e quadro boleado. **Tampo**: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura imitando madeira e com silkscreen dourado. Sobretampo: sem sobre tampo Visor: sem visor **Alças**: seis alças basculantes, modelo parreira dourada. **Acabamento Interno**: Caixão forrado com material biodegradável branco, babado em TNT e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: castanha com verniz de alto brilho. **Embalagem**: em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida externa**: Comprimento 2,03 x largura 0,64 x altura 0,36 **Medida Interna**: Comprimento 1,97 x largura 0,64 x altura 0,36 **Espessuras:** **Caixão**: 15,5 mm **Tampa:** 12,0 mm	UN	40

		Quadro:15,5mm **Fundo**: 8,0 mm		
11	**Urna funerária GC padrão sem visor** **Comprasgov: 616820** **SIAM: 266.00001.005-01**	**Modelo:** Sextavado **Caixa:** Deverá ser confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação sob pressão, de relevo nas laterais. **Fundo:** Confeccionado em chapa de OSB, lisos sem borda ou moldura. **Tampa**: Deverá ser confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas de metal bicromatizada e quadro boleado. **Tampo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura imitando madeira. **Sobretampo**: Sem sobre tampo **Visor:** Sem visor **Alças**: seis alças basculantes, modelo parreira dourada. **Acabamento Interno**: Caixão forrado com material biodegradável branco, babado em TNT e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: castanha com verniz de alto brilho. **Embalagem**: em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida externa**: Comprimento 2,12 x largura 0,72 x altura 0,39 **Medida Interna**: Comprimento 2,07 x largura 0,62 x altura 0,36 **Espessuras:** **Caixão**: 15,5mm **Tampa:** 12,0mm	UN	40

		Quadro:15,5mm **Fundo:** 8,0 mm		
12	**Urna funerária medida especial grande** **Comprasgov: 616601** **SIAM: 266.00001.0014-01**	Modelo: Sextavado **Caixa/Tampa**: Deverá ser confeccionada com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, deverão conter rodapé de 65mm por 15mm de espessura e as laterais da caixa e da tampa devem ser molduradas com dois frisos em baixo relevo, sem gravação sob pressão. **Fundo:** O fundo deve ser em madeira de pinus reflorestada. Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura imitando madeira e com silkscreen dourado. **Sobretampo:** Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com dimensões de 0,49m x 0,29m x 0,20m, com cantos arredondados, pintura imitando madeira, com silkscreen dourado, fixado por 3 chavetas de metal bicromatizadas. **Visor:** Trapézio– espessura 2,5mm, comprimento 30cm, base maior 19cm, base menor 14cm. **Alças:** Confeccionado com quatro alças de metal, tipo varão, com diâmetro de 3/4", na cor ouro, com ponteiras, fixadas por 05 (cinco) suportes em cada umdos lados, com sistema de fixação de apenas um parafuso em cada suporte. **Acabamento Interno**: Forrado com material biodegradável branco, babado em TNT de 10cm, sobre babado em renda branca de 23cm e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento Externo**: Castanha com verniz de alto brilho. Embalagem: em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo. **Medida Externa**: Comprimento 2,20 x largura 0,87 x	UN	40

		altura 0,54 Medida Interna: Comprimento 2,12 x Largura 0,78 x Altura 0,50 **Espessuras:** **Caixão:** 27,0 mm **Tampa:** 15,0 mm **Quadro:** 25,0 mm **Rodapé:**15,0mm **Fundo**:17,0mm		
13	**Urna funerária padrão com visor acima de 90 Kg** **Comprasgov: 622563** **SIAM: 266.00001.0016-01**	**Modelo**: Sextavado **Acabamento Interno**: forrado com material biodegradável branco, babado em TNT de 10 com, sobre babado em renda branca de 23cm e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. **Acabamento externo**: castanha com verniz de alto brilho **Embalagem:** em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo **Medida externa:** 2,18m de comprimento, 0,87cm de largura e 0,57cm de altura **Medida interna:** 2,10m de comprimento, 0,63cm de largura e 0,52 cm de altura **Espessuras:** **Caixão:** 15,5 mm **Tampa**: 11,0 mm **Quadro**: 15,0 mm **Fundo:** 8,0 mm	UN	30

3.1 – DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Nos termos dos arts. 17, § 3º, 40, § 1º, inciso I, 41, inciso II e parágrafo único, 42, inciso III, e 59, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

O documento deverá permitir a verificação da conformidade do produto ofertado, especialmente quanto às medidas, modelo, material de fabricação, acabamento interno e externo, alças, visor, embalagem e demais características técnicas previstas para cada item.

A exigência tem por finalidade exclusiva a análise de conformidade da proposta com o objeto descrito neste Termo de Referência, não se tratando de requisito de habilitação técnica da empresa.

A ausência de informação essencial ou divergência entre as especificações apresentadas na Proposta Comercial em relação ao Catalogo, poderá ser objeto de diligência no mesmo, não implicando em alteração da proposta com substituição do produto originalmente ofertado.

Caso seja constatado que o produto ofertado não atende às especificações descritas na proppsta e no Termo de Referência em confronto ao Catálogo apresentado, a proposta poderá ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

O catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente será solicitado exclusivamente à licitante provisoriamente vencedora, na fase de julgamento/aceitabilidade da proposta, após a definição da melhor proposta, após a habilitação da Empresa prevciamente vencadora, quando necessário para a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar o documento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação.

O documento apresentado deverá estar vinculado à mesma marca, modelo e características informadas na proposta comercial, sendo vedada a apresentação de material referente a produto diverso daquele originalmente ofertado.

O catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente deverá conter informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto a:

a) medidas e dimensões do produto;

b) modelo ou referência comercial;

c) material de fabricação;
d) acabamento interno e externo, conforme exigido no Termo de Referência;
e) tipo de alça, visor, ornamentação e demais componentes, quando aplicável;
f) embalagem e forma de acondicionamento;
g) características de resistência, durabilidade, qualidade e compatibilidade com o uso pretendido;
h) demais informações técnicas exigidas para cada item.

A análise será realizada por equipe técnica da Secretaria Requisitante, com base em critérios objetivos e vinculados exclusivamente às especificações previstas neste Termo de Referência e no edital.

A equipe responsável deverá registrar formalmente a análise realizada, indicando se o documento apresentado comprova ou não o atendimento às especificações exigidas.

Caso o catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente não contenha informação suficiente para a análise, a equipe técnica da Secretaria Requisitante e responsável pelo objeto, poderá realizar diligência para complementação ou esclarecimento de informações, desde que não haja alteração da proposta, substituição da marca/modelo ofertado, correção de produto incompatível ou apresentação de produto diverso daquele originalmente indicado.

Será considerada incompatível a proposta cujo documento apresentado demonstre que o produto ofertado não atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

A ausência de apresentação do catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente, quando solicitado, ou a apresentação de documento insuficiente, incompatível ou referente a produto diverso do ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada equipe técnica da Secretaria, com solicitação da convocação do próximo licitante classificado, nos termos do edital e da legislação vigente.

A reprovação deverá ser justificada em relatório ou manifestação técnica, com indicação objetiva dos pontos de desconformidade identificados em relação às especificações previstas neste Termo de Referência.

4 – CONSÓRCIO E AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que busca prestigiar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, em contratações realizadas pela Administração Pública, esclarecemos que no caso em tela optamos pela não aplicação de cota exclusiva para esses grupos, considerando o disposto no artigo 49, inciso III, do mesmo diploma legal, onde se permite a não aplicação das cotas quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública.

No caso em tela, acreditamos que este tipo de fracionamento de cotas poderá resultar em diferentes fornecedores, implicando em um possível desinteresse por parte dos possíveis licitantes, em relação à quantidade de itens a serem registrados, impactando inclusive na entrega dos itens.

Vale ressaltar que, ainda que não exista a exclusividade que a Lei Complementar cita, informamos que experiências anteriores demonstraram a dificuldade no cumprimento de prazos por parte dos fornecedores para a entrega dos itens, visto que se trata de licitação na modalidade registro de preços, onde não fica obrigado a Administração Pública contratar a quantidade total dos itens, e que por se tratar de pedidos parcelados durante a vigência do instrumento contratual, por vezes o fornecedor deixa de cumprir o prazo de entrega em função dos custos de remessa do item até o nosso Município, principalmente quando se trata de licitante com sede fora do município de Guarujá.

Desta forma, reforçamos que fica aberta a ampla concorrência, incluindo as empresas desta categoria, quais sejam, MEI, EPP e ME, desde que atendam aos requisitos e habilitações previstas na legislação e no edital.

Por fim, acreditamos não haver restrição de participação baseada no porte das empresas, garantindo a isonomia e a competitividade com seleção de proposta mais vantajosa à Administração Pública.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358/14, de 05 de setembro de 2014.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto do certame.

A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “http://www.tst.jus.br/certidao”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o parágrafo 4º, do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com quantitativo de até 50% da contratação pretendida para os itens selecionados. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos.

Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá comprovar que fornece ou forneceu os **itens de maior relevância**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	%	Qtde para atestado
7	Urna Funerária Padrão sem visor – 1,90 m	UN	74,31%	Até 1050 UN.
8	Urna Funerária Padrão com visor – 1,90 m	UN	12,97%	Até 200 UN.

Justifica-se, portanto, que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

5.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela Empresa licitante, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo de referência.

A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo. Esta demonstração deverá ser assinada por representante legal da empresa, ou por seu contador:

a1) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a 1,00:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

a2)Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a 1,00:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a3) Quociente de Endividamento (QE) – menor ou igual a 0,50:

$$QE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

6 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega será parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá/SP, localizada no Complexo Administrativo e Operacional, sito à Avenida Mario Daige, 1.250 – Jardim Boa Esperança, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, exceto aos feriados, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela área requisitante.

6.2 Para qualquer esclarecimento sobre a entrega, os contatos deverão ser realizados diretamente com o Almoxarifado Central, através dos telefones: (13) 3387-4414.

7 – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

7.2 O presente registro de preço terá a validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

7.3 A não utilização dos quantitativos registrados por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

8 – VALIDADE DO PRODUTO

8.1 O produto entregue em não conformidade com este Termo de Referência deverá ser reposto em no máximo **48 (quarenta e oito)** horas, da constatação da irregularidade, para que a atividade não seja prejudicada.

8.2 Em caso de ausência de algum produto da data prevista da entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa com antecedência de 05 (cinco) dias e reposição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas.

8.3 A validade dos produtos deverá ser de acordo com o padrão estipulado pelo ramo de atividade de cada item licitado, com no mínimo 12 meses de validade.

9 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATA E CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto do presente ajuste, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.

b) A CONTRATADA deverá entregar os produtos requeridos nesse presente ajuste em perfeitas condições, prazo e local constante no Termo de Referência, acompanhando da respectiva Nota Fiscal, na qual constaram as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do presente ajuste.

d) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.

e) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente ajuste.

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos produtos entregues até a apresentação das referidas quitações.

g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto.

i) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos entregues.

j) Manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

de habilitação, qualificação e condições de assinatura do ajuste exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo à CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do ajuste.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos quer possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 À CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

a) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.
b) Fornecer à contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.
c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
d) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
e) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
g) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o ajuste.
i) Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão e Termo de referência.

j) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos do objeto desta licitação.
k) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.
l) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

10 - PENALIDADES

10.1 Sanções:

10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
10.1.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
10.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
10.1.1.6 Fraudar a licitação.
10.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.1.2.1advertência;
10.1.2.2 multa;
10.1.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
10.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.1.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.1.3.2As peculiaridades do caso concreto.
10.1.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.1.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.1.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 Das Multas:

10.2.1 Atraso na entrega

10.2.1.1 O atraso, injustificado, na entrega dos produtos sujeitará o contratado à **multa diária** de mora de **0,5%** (cinco décimos percentuais) do valor da **Autorização de Fornecimento**, até o limite de **15 dias,** a partir do 16º dia até o 29º dia, será considerada **inexecução parcial da obrigação**, aplicando-se a multa equivalente.

10.2.1.2 O atraso, injustificado, na entrega dos produtos, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada **inexecução total da obrigação**.

10.2.1.3 A reincidência no atraso, injustificado, na entrega dos produtos será considerada **inexecução total da obrigação**.

10.2.2 Produto fora de especificação

10.2.2.1 O descumprimento **do prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para **reposição dos produtos**

entregues em **desacordo com as especificações contidas no termo de referência** acarretará a aplicação de **multa diária** equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial da obrigação**.

10.2.2.2 O descumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada **inexecução total da obrigação**.

10.2.2.3 A reincidência no descumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência será considerada **inexecução total da obrigação**.

10.2.3 Nota Fiscal Emitida com Falha

10.2.3.1 O descumprimento **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para substituição da **Nota Fiscal emitida com falhas**, acarretará a aplicação de **multa diária** equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor da **Nota Fiscal**, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial da obrigação,** ensejando aplicação da multa equivalente.

10.2.3.2 A reincidência no descumprimento do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para substituição da **Nota Fiscal emitida com falhas** será considerada **inexecução total da obrigação**.

10.2.4 Clausulas gerais

10.2.4.1 Pela **inexecução total da obrigação** objeto da licitação será aplicada multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**.

10.2.4.2 Pela **inexecução parcial da obrigação** será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**.

10.2.4.3 A **não observância das quantidades** solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de **10%** (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.4.4 O fornecimento do **objeto em desacordo** com as especificações constantes do edital ou em **níveis**

de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de **10%** (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

10.2.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado **procedimento administrativo específico**, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.2.6 As **multas são independentes** e não eximem o fornecedor vencedor da plena execução do objeto contratado.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência a nota de empenho, nos termos das normas vigentes do município, em especial a instrução normativa 01/2021 da Controladoria Geral do Município.

11.2 O prazo de pagamento será de 30(trinta) dias, a contar da data de emissão do recebimento definitivo do objeto descrito na fatura.

11.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12 – FISCAL E GESTOR

12.1 O Fiscal do ajuste deverá acompanhar e fiscalizar da presente ARP:

12.1.1 Verificando as notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

12.1.2 Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

12.1.3 Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da ARP.

12.1.4 Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

12.1.5 Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa a ARP.

12.2 A fiscalização da contratação será realizada pelo Fiscal da ARP, Sr. **Leandro De Oliveira Medrade – Prontuário nº 13.881 – CPF nº 289.350.318-79**, que deverá acompanhar e fiscalizar a ARP, como segue:

12.2.1 Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.2.1.1 As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

12.2.2 Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação, providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

12.3 Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal da ARP para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

12.4 O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega, bem como o acompanhamento das notas fiscais emitidas, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

12.5 Fica ainda designado como Gestor de Contratos, o Sr. **Luiz Fernando Sorer da Silva – Prontuário nº 24.999 – CPF nº 506.601.708-92,** que acompanhará a fiscalização.

13 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:
27.01 Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

Fonte:
01 – Tesouro

03 - Recursos próprios de fundos especiais de despesa vinculados

08 – Emendas Parlamentares Individuais

93 – Recursos próprios de fundos especiais de despesa vinculados – exercícios anteriores

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00

14 - RESPONSÁVEIS
Nome/Prontuário/Cargo:

Cátia Aparecida dos Santos Lamela – Prontuário nº 13.872
CC3 - Chefe

Guarujá, 15 de julho de 2026.

Claudio Ermano de Azevedo
Secretário Municipal Interino de Serviços e Operações Urbanas

Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

ANEXO 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**
1	Urna Funerária 60 cm	UN	140
2	Urna Funerária 80 cm	UN	140
3	Urna Funerária 1,00 m	UN	30
4	Urna Funerária 1,20 m	UN	30
5	Urna Funerária 1,40 m	UN	30
6	Urna Funerária 1,60 m	UN	30
7	Urna Funerária Padrão sem visor – 1,90 m	UN	2.100
8	Urna Funerária Padrão com visor – 1,90 m	UN	400
9	Urna Funerária Padrão G com visor – 1,90 m	UN	40
10	Urna Funerária Padrão G sem visor – 1,90 m	UN	40
11	Urna Funerária GC Padrão sem visor	UN	40
12	Urna Funerária Medida Especial Grande	UN	40
13	Urna Funerária Padrão com visor acima de 90 kg	UN	30